



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.753, DE 23 DE JANEIRO DE 1996.

- APROVA LOTEAMENTO DO BAIRRO BELA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado BAIRRO BELA VISTA de propriedade de herdeiros de José de Almeida, conforme Memorial Descritivo e Planta que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para garantia da urbanização do loteamento, pela instalação de rede elétrica e construção de rede de água potável, rede de esgoto pluvial e sanitário, calçamento ou asfalto, nas vias públicas, além de aberturas de ruas e avenidas, demarcação de lotes e quadras ficarão caucionados na 1ª etapa 82 (oitenta e dois) lotes e na 2ª (segunda) etapa 59 (cinquenta e nove) lotes que serão liberados paulatinamente, conforme demonstrativo abaixo:

PRIMEIRA ETAPA

- Para um total de 275 lotes, verifica-se uma caução de 82 (oitenta e dois) lotes assim liberados:

- 1 - Após a abertura das ruas, avenidas, locação das quadras, demarcação de lotes, ficariam liberados da caução, 20 (vinte) lotes;
- 2 - após concluída a rede de distribuição de água ficariam liberados da caução 20 (vinte) lotes;
- 3 - após a instalação da rede de luz, ficariam liberados da caução, 20 (vinte) lotes;
- 4 - após concluída o calçamento ou asfalto e meio fio na Rua Um, Rua Dois, Rua Quatro, Rua Oito, Rua Dez, Rua Dezenove, ficariam liberados da caução, 22 (vinte e dois) lotes restantes.

Francisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDA ETAPA

- Para um total de 197 lotes, verifica-se uma caução ' de 59 (cinquenta e nove) lotes assim liberados:

- 1 - Após, a abertura das ruas, avenidas, locação das quadras, demarcação de lotes, ficariam liberados da caução, 14 (quatorze) lotes;
- 2 - após concluída a rede de distribuição de água ficariam liberados da caução, 15 (quinze) lotes;
- 3 - após a instalação de rede de luz, ficariam liberados da caução, 15 (quinze) lotes;
- 4 - após concluída o calçamento ou asfalto e meio fio das demais Ruas ' restantes do loteamento, ficariam liberados da caução, 15 (quinze) ' lotes restantes.

Art. 3º - Ficará reservado como área institucional para ampliação do presente loteamento, área com 11.000 (onze mil) metros ' quadrados, pertencente ao mesmo imóvel, onde já está realizada terrapla nagem de "Campo de Futebol", desde já à disposição do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 23 de janeiro de 1996.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa

Secretária